



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1246/2005

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e da outras providências.”

O Povo do Município de Pirapetinga - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à aquisição de imóvel para o Legislativo, na seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal
- 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- 01 – Legislativo
- 01.031 – Ação Legislativa
- 01.031.0001 – Representação Pública Mun. Legislativa
- 01.031.0001.1003 – Aquisição Imóvel p/Sede do Legislativo
- 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00


**Art. 2º.** Para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total/parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

- 01 – Câmara Municipal
- 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- 01 – Legislativo
- 01.031 – Ação Legislativa
- 01.031.0001 – Representação Pública Mun. Legislativa
- 01.031.0002.2002 – Manut. Ativ. Secretaria da Câmara
- 31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 20.000,00
- 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria.....R\$ 20.000,00
- 33.90.39.00 – Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 11 de novembro de 2005.

  
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ  
Prefeito Municipal